



REDUÇÃO							
12 847	1448.09CW 1448.09CW.0031	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	99 0 100	150.000

PORTARIA Nº 800, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art.56, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, resolve:
 Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária da Unidade 26298, constante da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, Lei Orçamentária de 2009, tendo em vista necessidade de adequação da programação orçamentária do Ministério da Educação, conforme justificativa constante no Processo nº 23034.030569/2009-54.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

ÓRGÃO: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO							RS		
UNIDADE: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO							VALOR		
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
ACRÉSCIMO									
12 847	1448.09CW 1448.09CW.0017	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - No Estado do Tocantins	F	3	2	40	0	100	100.000
REDUÇÃO									
12 847	1448.09CW 1448.09CW.0017	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - No Estado do Tocantins	F	3	2	99	0	100	100.000

PORTARIA Nº 801, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art.56, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, resolve:
 Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária da Unidade 26298, constante da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, Lei Orçamentária de 2009, tendo em vista necessidade de adequação da programação orçamentária do Ministério da Educação, conforme justificativa constante no Processo nº 23034.030584/2009-01.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

ÓRGÃO: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO							RS		
UNIDADE: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO							VALOR		
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
ACRÉSCIMO									
12 847	1448.09CW 1448.09CW.0320 1448.09CW.0326	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - São João da Ponta - PA Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Concórdia do Pará - PA	F	3	2	40	0	100	400.000
			F	3	2	40	0	100	300.000
REDUÇÃO									
12 847	1448.09CW 1448.09CW.0320 1448.09CW.0326	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - São João da Ponta - PA Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Concórdia do Pará - PA	F	3	2	30	0	100	400.000
			F	3	2	30	0	100	300.000

PORTARIA Nº 802, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

ANEXO I

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 5.773, de 2006, e considerando as metas traçadas pelo compromisso Todos pela Educação, de que trata o Decreto nº 6.094, de 2007, e o disposto no Decreto nº 6.755, de 2009, que trata da Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, resolve:

Art. 1º Implantar pólos de apoio presencial nos municípios listados no anexo I, referente às ações do Plano de Ações Articuladas (PAR), com a finalidade de compor o conjunto de pólos do Sistema Universidade Aberta do Brasil bem como aprovar as Instituições de Ensino Superior públicas, para oferta de cursos em pólos do Sistema UAB, constantes do Anexo II.

Art. 2º A execução do disposto no artigo anterior de que trata da implantação do pólo de apoio presencial, fica condicionada à assinatura de Termo Compromisso, que prevê o plano de implantação do pólo e Acordo de Cooperação Técnica entre os participantes. Os referidos documentos visam assegurar o pleno funcionamento do pólo e plenas condições de infraestrutura física e de recursos humanos, a serem garantidos pelo mantenedor do pólo, município ou estado, observado as normas e os padrões de qualidade vigentes no Sistema UAB.

Parágrafo único. No caso das IES - Instituições de Ensino Superior públicas, as obrigações de trata o caput deste artigo constarão de Termo de Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre a IES, a Capes e o mantenedor do pólo de apoio presencial atendido pela IES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PÓLOS DE APOIO PRESENCIAL

UF	MUNICÍPIO
AL	Arapiraca
AL	Maceió - Pólo 2
AL	Mata Grande
AL	Matriz de Camaragibe
AL	Palmeira dos Índios
AL	Pão de Açúcar
AL	Penedo
AL	Piranhas
AL	Teotônio Vilela
AL	Traipu
AL	Vicosa
AM	Boca do Acre
AM	Eirunepé
AM	Fonte Boa
AM	Itacoatiara
AM	Japurá
AM	Manaus
AM	Manicoré
AM	Parintins
AM	São Gabriel da Cachoeira
AM	São Paulo de Olivença
AM	Tabatinga
AP	Amapá
AP	Oiapoque
AP	Porto Grande
BA	Barra
BA	Campo Alegre de Lourdes
BA	Eunápolis
BA	Guanambi
BA	Juazeiro
BA	Macaúbas
BA	Pintadas
BA	Ribeira do Pombal
BA	Salvador - Pólo 2
BA	Salvador - Pólo 3

BA	Santa Maria da Vitória
BA	Teixeira de Freitas
CE	Acarauá
CE	Crateús
CE	Iguatu
CE	Juazeiro do Norte
CE	Sobral
CE	Vicosa do Ceará
DF	Brasília
DF	Brazlândia
DF	Paranoá
DF	Planaltina
GO	Crixás
GO	Itumbiara
GO	Jussara
GO	Minacua
GO	Planaltina
MA	Balsas
MA	Pinheiro
MA	Timom
MA	Viana
MS	Aparecida do Tabuado
MS	Campo Grande - Pólo 1
MS	Campo Grande - Pólo 2
MS	Dourados
MS	Eldorado
MT	Alta Floresta
MT	Barra do Garças
MT	Cáceres
MT	Chapada dos Guimarães
MT	Confresa
MT	Rondonópolis
MT	Sinop
MT	Tangará da Serra
PA	Almeirim
PA	Belém
PA	Jacareacanga
PA	Novo Progresso
PA	Salvaterra
PA	Santarém
PA	Uruará

